



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Botucatu, 01 de setembro – Fazenda

Prefeitura orienta fornecedores sobre adequações as Instruções Normativas da Receita Federal

Adequações passam a valer a partir de 1º de outubro.

A Prefeitura Municipal de Botucatu notifica que a partir de 1º outubro de 2023 passará a efetuar a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que efetuar às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, de acordo com as seguintes Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil:

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?naoPublicado=&idAto=37200&visao=compilado>

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?naoPublicado=&idAto=131582&visao=compilado>

As normas constantes nas referidas instruções normativas são de aplicação imediata, cabendo a todos os fornecedores e prestadores de serviço sua observância para fins de emissão de Notas Fiscais.

O valor e a alíquota das retenções sobre o IRRF deverão ser destacados no corpo do documento fiscal a fim de que não ocorram atrasos no processo de liquidação e pagamento, caso em que a administração municipal procederá a retenção do tributo na forma prevista pelas instruções normativas da Receita Federal do Brasil.

É de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora de serviço, amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, informar e comprovar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço prestado.

Pessoas Jurídicas não sujeitas a retenção como as optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional), deverão comprovar tal condição, através dos modelos de declaração constantes nos anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012, conforme o caso, e para cada NF emitida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Não haverá valor mínimo para retenção, ou seja, qualquer valor resultante da multiplicação da alíquota de IR pelo valor da base de cálculo estará sujeito a retenção na fonte.

A retenção do IRRF pelo Município não representará criação ou majoração do tributo, constituindo-se apenas na antecipação de valor a ser pago, podendo ser compensado ou deduzido pelo fornecedor ou prestador de serviço junto a Receita Federal do Brasil, na forma dos incisos I e II do art. 9º da IN RFB 1234/2012.